

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 106/2017.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de coleta de documentos no que concerne aos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do Município de Nova Redenção;

- Considerando as disposições dos Decretos Municipais de n.ºs 39 e 40/2017;

- Considerando que não se encontrou nos arquivos municipais qualquer documento pertinente à suposta segunda fase do concurso havido, referida nos Decretos Municipais n.ºs 39 e 40/2017 como inexistente;

- Considerando que ato administrativo, firmado na prerrogativa-poder de autotutela, declarou nulo o Edital de Convocação n.º 02/2015, firmado pela ex-Prefeita do Município de Nova Redenção, através do Decreto n.º 40/2017;

- Considerando que os relatos locais são de que não teria ocorrida a segunda fase do certame, discorrida no Edital de Convocação de n.º 002/2015;

- Considerando a necessidade de averiguação dos fatos para se coletarem todos os documentos necessários para se fornecer ao Ministério Público Estadual e à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada comissão especial para levantamento dos dados e documentos necessários dos agentes de endemias e dos agentes comunitários de saúde desde o Edital n.º 01/2008 até o presente momento, composta por:

I - Gilda Meire de Oliveira Souza Pereira, Presidente;
II - Abi-Ackel dos Anjos Martins, Relator;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

III - Iraildes da Cruz Mandinga, Membro.

Art. 2º. A comissão especial ora instituída notificará cada um dos nomeados pelas Portarias Municipais den.ºs 13, 14, 15, 16, 17/2014 para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos pertinentes ao Concurso realizado por força do Edital de n.º 01/2008 e atos ulteriores da Administração Pública que culminaram nas suas nomeações.

Art. 3º. A ex-Prefeita do Município de Nova Redenção, responsável pelos atos administrativos ora mencionados, deve ser notificada para, querendo, apresentar suas razões e documentos que possam compor o acervo municipal.

Art. 4º. A comissão ora instituída possui prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 26 de setembro de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com